



**Exmo. Sr. Presidente, do Conselho de Administração do
Instituto Português de Oncologia - Porto**

P/ email: diripo@ipoporto.min-saude.pt

Cc: Técnico Coordenador: manuel.junior@ipoporto.min-saude.pt

STSS/135

Pr. N/1x601y.20.001

SMI, 14 de Abril de 2020

Assunto: Ausência de plano de contingência no Serviço de Imagiologia e alteração de horários de trabalho

Exmo. Senhor Prof. Doutor Rui Henrique

O Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (STSS), legítimo representante dos seus associados, profissionais da carreira de Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), tem sido abordado por um número considerável de sócios, com reclamações de imposição de alteração de horários no serviço de Imagiologia, por parte de técnico Coordenador.

Ora é do nosso conhecimento que no Serviço acima mencionado, na Instituição que V. Exa superiormente preside, foi proposto um plano de contingência, ao abrigo das medidas excecionais do estado de emergência em que nos encontramos. É também, do nosso conhecimento que esse plano, não só não tinha o acordo dos trabalhadores como, não foi aprovado pela Diretora do Departamento de Imagem, com o argumento de que seria manifestamente insuficiente para satisfazer as necessidades do serviço. Ainda assim, o Coordenador continua a implementar horários feridos de legalidade.

Assim, se algo fica claro do que foi emanado no do Preâmbulo do Decreto – Lei n.º 2-B/2020, de 2 de Abril, é:

“Estas medidas devem ser tomadas com respeito pelos limites constitucionais e legais, o que significa que devem, por um lado, limitar -se ao estritamente necessário e, por outro, que os seus efeitos devem cessar assim que retomada a normalidade.”

Assim sendo, voltamos a afirmar que, tendo presente o enquadramento jurídico subjacente às relações de trabalho, tem de se ter como referência um quadro de direitos laborais, carreiras e instrumentos de regulamentação coletiva, que se mantêm e que, necessariamente, tem de ser respeitado, designadamente no que aos TSDT diz respeito.

Ora, o acto praticado pela sua hierarquia e por nós agora denunciado, está ferido de legalidade. Não só pela imposição de turnos diários com carga horária que não cumprem o estipulado nos acordos coletivos de trabalho (BTE nº 23/2018, de 22 de junho e ACCE nº93/2019, de 1 de julho,



no ponto 7, nas suas cláusulas 8ª e 3ª, respetivamente), assim como pela imposição de carga horária, que o coordenador crê que se pode sobrepor à ficha de aptidão condicionada, que alguns TSDT já usufruem há algum tempo, sendo por isso do seu total conhecimento.

Tem assumido este Coordenador, de forma abusiva, mesmo institucionalmente, que perante a ausência de resposta da Sra. Diretora de Serviço e da ausência de resposta da Sra. Diretora Clínica bem como da Sra. Diretora do Serviço de Radiologia de Intervenção, que “... foi decidido pelo grupo de trabalho para este assunto, que a coordenação iria procurar adaptar o planeamento ao espírito do plano de contingência proposto...”, (sublinhado nosso). Relembramos aqui que o mencionado plano não foi aprovado, estando todos os trabalhadores a ocorrer em desobediência e praticar horários que não foram validados superiormente, o que pode comprometer o seu dever de assiduidade, no futuro.

No sentido de impor o plano de contingência ao espírito do proposto, mas não aprovado, a coordenação tem exercido diversas abordagens, que mais não são que coação psicológica sobre os trabalhadores.

Entendemos que é da responsabilidade de V. Exa a criação de procedimentos alternativos a aplicar ao serviço (com as necessárias adaptações) que salvaguarde a atividade e resposta às necessidades atuais. Relembramos que são obrigações gerais do empregador, assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho, combater os riscos na origem, por forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção (Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro).

Assim sendo solicitamos a V. Exa que reponha urgentemente a legalidade no serviço que superiormente preside para não sermos forçados a denunciar tal situação às entidades inspetivas competentes.

Ficando a aguardar uma vossa resposta, naturalmente urgente, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos

A Direção Nacional

Sede: Rua Dr. Campos Monteiro, 170
4465-049 S Mamede Infesta
Telf: 22 9069170 Fax: 22 9069179

Delegação: Rua Pinheiro Chagas, 101 - 1º Esq.
1050-125 Lisboa
Telf: 21 3192950 Fax: 21 3192959